

Documento de Formalização de Demanda – DFD

INTRODUÇÃO:

Em atendimento a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, apresentamos ao departamento competente pelos contratos e licitações públicas, nosso Documento de Formalização de Demandas – DFD, o qual evidencia as demandas necessárias, sejam elas para implementação de novas demandas ou manutenção do funcionalismo público, de responsabilidade desta Secretaria de Administração do Município de Camocim de São Félix-PE.

Identificação da Área Requisitante/Demandante - DFD
Secretaria requisitante/Demandante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO..
Autoridade Requisitante: Gabriela do Carmo Bezerra Cargo ou Função: Secretária Municipal de Administração
Objeto: Contratação de empresas para aquisição de mobiliário planejado, compreendendo fabricação so medida, fornecimento, transporte e montagem, destinado à copa e à sala de reuniões do prédio da pefeitura municipal de Camocim de São Félix/PE.
Tipo de Objeto: <input type="checkbox"/> Serviço não continuado <input type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Material de consumo <input checked="" type="checkbox"/> Material permanente / equipamento <input type="checkbox"/> Nova demanda
Fonte de recursos para atendimento da demanda
Valor Global Máximo Estimado: R\$ 41.235,00 (Quarenta um mil, duzentos e trinta cinco reais). Fonte: Recurso Próprio
Grau de prioridade: <input type="checkbox"/> Alta <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Baixa
Justificativa da necessidade da contratação
A presente contratação justifica-se pela necessidade de adequação funcional, estética e institucional dos ambientes da copa e da sala de reuniões da Prefeitura Municipal, os

quais são utilizados rotineiramente para apoio aos servidores, reuniões administrativas, encontros institucionais e recepção de autoridades. O projeto anexo demonstra a necessidade de mobiliário planejado sob medida, uma vez que os ambientes possuem dimensões específicas, layout definido e soluções integradas que não podem ser atendidas por mobiliário padronizado, sob pena de prejuízo à funcionalidade, ergonomia e ao adequado aproveitamento do espaço físico. A solução proposta, consistente na aquisição de mobiliário planejado em MDF, com acabamentos, cores, ferragens e bancadas especificadas em projeto, revela-se a mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, padronização e interesse público. A adoção da dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se juridicamente viável, considerando que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal para compras, sem prejuízo da observância da vantajosidade, da motivação do ato administrativo e da adequada instrução processual.

Camocim de São Félix – PE, 16 de março de 2026.

GABRIELA DO CARMO BEZERRA
Secretária Municipal de Administração

29-12-1953